



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 893/20

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando que o permissionário da **BANAZE PRODUÇÃO TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 78.445.673/0001-42 ocupante da denominada **Box chave 369 do Pavilhão "F"** requer a devolução espontânea de área da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme **protocolo nº 16.327.762-0**.

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo, do Box supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até que seus débitos sejam quitados administrativamente e, em caso da não quitação, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de janeiro de 2020.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Presidente.


Antonio Leonardcz
Diretor Técnico.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Paulo Ricardo da Nova,
Diretor Agrocomercial